



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ATA Nº 002

RECEBIMENTO DE RECURSO E PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO DAS DEMAIS EMPRESAS

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2014

Aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze, às oito horas, na sala de licitações, reuniram-se a Comissão de Licitações formada pelas servidoras Vanessa Zanettin Fachinelli, Presidente, Daniela Zanatta e Débora Veronese, incumbidas de dirigir e julgar a licitação modalidade Tomada de Preços nº 008/2014, para recebimento do recurso da Canova & Canova Ltda., conforme protocolo nº 219/201, que segue anexo. As demais licitantes ficam intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de três dias, ou seja, até às 17 horas do dia 15 de agosto de 2014. Nada mais havendo, encerro a presente que será assinada por todos.

VANESSA ZANETTIN FACHINELLI
Presidente

DÉBORA VERONESE
Membro

DANIELA ZANATTA
Membro



Canova Poços Artesianos

Perfuração de Poços Artesianos em apenas 24 horas.

Licenciamento Ambiental, Comércio Varejista de Bombas Submersas.

Assistência Técnica 24 horas em Bombas Submersas.

À

Prefeitura Municipal de Coronel Pilar

Ref: Licitação Modalidade Tomada de Preço nº 008/2014

PREF. MUN. CORONEL PILAR Secretaria Mun. de Adm. e Fazenda Protocolo n°. <u>219</u> Em <u>08 / 08 / 2014</u> <u>Of</u> Assinatura
--

A empresa CANOVA E CANOVA LTDA, com sede na cidade de Ibirubá – RS, na Rod. RS 223, Km 48, S/n, Cep: 98.200-000, registrada na Junta Comercial do Rio Grande do Sul, sob o NIRE 43202658941, em sessão do dia 17 de Agosto de 1993, e última alteração contratual 3186050, por seu Sócio Gerente CLOVIS CANOVA, brasileiro separado judicialmente, empresário, residente e domiciliado em Ibirubá – RS, na Rua RS 223, Km 48, nesta cidade, vem apresentar RECURSO dentro do prazo, referente ao Edital de Tomada de Preço nº 008/2014.

A proponente teve seu nome desclassificado por ter apresentado o atestado de capacidade técnica e a respectiva Certidão de Acervo Técnico sem especificar a quantidade dos serviços.

Destarte, em que pese entendimento em contrário, a Comissão considera pacífico entre a jurisprudência dominante de nossos tribunais que a mera irregularidade formal, que não afete o conteúdo das propostas é o caso em tela, onde os contratos, atestados ou Acervos Técnicos, muitas vezes, não condiz *ipsis literis* com o constante nos documentos do CREA, às vezes também, não é fato pujante que possa levar a inabilitação de uma empresa com condições reais de executar os serviços, fazendo perecer, talvez, um melhor preço em detrimento aos princípios da razoabilidade e busca pela proposta mais vantajosa. Nesse sentido, a própria Administração Pública Municipal já teve de rever seus atos.

O atestado técnico e o acervo técnico tem por objetivo especificar o tipo de serviço que se vai executar onde os atestado e acervos tem tais serviços e este serviços o CREA, na época a data exposta, aceitar e vale como pronto, o acervo Técnico tem como objetivo ser igual ou semelhante ao bjetivo da obra, se o CREA deu o acervo Técnico é por que foi realizado a obra e com a certeza foi perfurado mais que 1 metro.

APELAÇÃO CÍVEL REEXAME NECESSÁRIO, MANDADO DE SEGURANÇA LICITAÇÃO, COLETA DE LIXO, ATENDIMENTO DOS REQUISITOS POR PARTE DA EMPRESA INABILITADA. RIGIDEZ EXACERBADA DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES, PRINCIPIO DA LEI QUE DEFINE E DA FORMA AOS CONTRATOS PÚBLICOS, FASE DE HABILITAÇÕES QUE DEVE SER ORIENTADA PELA RAZOABILIDADE , CONDOTA QUE DEVE OBJETIVAR A CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSOA, ELEIÇÃO DA FORMA PELO MODO QUE NÃO SE MOSTRA CONGRUENTE.

RS 223, Km 48 - Cep: 98200-000 - Ibirubá/RS
I.E.: 064/0025501 CNPJ: 73.218.349/0001-78
Fone: (54) 3324.1449 Fax: (54) 3324-3164
e-mail: aguasul@brturbo.com.br



Canova Poços Artesianos

Perfuração de Poços Artesianos em apenas 24 horas.

Licenciamento Ambiental, Comércio Varejista de Bombas Submersas.

Assistência Técnica 24 horas em Bombas Submersas.

A Administração Pública, ao promover certame para a concretização de contrato de caráter público, deve estar imbuída dos Princípios básicos que regem as Licitações, previstos na Lei de Regência (8.666/93), tais como razoabilidade, igualdade e busca da condição mais vantajosa ao ente público. A fase de habilitação deve ser conduzida despojada de rigidez exacerbada, uma vez que esta fase deve ser pautada pela "utilidade" e pertinência" das exigências formuladas, e interpretadas de maneira complacente pela Comissão de Licitações. No caso a certidão e o Acervo Técnico emitida pelo CREA, exigida no edital, por ter apresentado sem especificar a quantidade dos serviços (...).

Ibirubá – RS, 06 de Agosto de 2014.

Sóc. Gerente: CLOVIS CANOVA

「73.218.349/0001-78」
CANOVA & CANOVA LTDA.
RS 223 - Km 48
CEP 98.200-000
「IBIRUBÁ - RS」



RS 223, Km 48 - Cep: 98200-000 - Ibirubá/RS
I.E.: 064/0025501 CNPJ: 73.218.349/0001-78
Fone: (54) 3324.1449 Fax: (54) 3324-3164
e-mail: aguasul@brturbo.com.br